

PROTOCOLO DO PREGÃO PRESENCIAL 011/2019 DE 15.05.2019

SOLICITAMOS QUE PARA EFEITO DE CONTROLE NOS SEJA TRANSMITIDO VIA E-MAIL OS DADOS ABAIXO:

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

CONTATO: _____

E-MAIL: _____

OBS! SE NÃO ENVIAR O PROTOCOLO NA RETIRADA DO EDITAL - NÃO SERÁ INFORMADO SOBRE QUALQUER ALTERAÇÃO DO MESMO.

E-MAIL licitacaofmsfi@hotmail.com

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Critério para Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM

Data de Abertura para Credenciamento: 15.05.2019

Horário da Entrega dos Envelopes: até às 08h45min

Horário da Abertura dos Envelopes: 09h00min

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIS, ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do presente Edital.

O **PREGÃO** será conduzido pela **PREGOEIRA OFICIAL**, Vanessa Bernardes auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 359/2018** contida nos autos do processo.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM** e será processado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços – **ENVELOPE 01**

Anexo III - Minuta de Credenciamento – **FORA DO ENVELOPE**

Anexo IV - Minuta de Declaração de Cumprimento das Condições do Edital – **FORA DO ENVELOPE**

Anexo V - Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. – **ENVELOPE 02**

Anexo VI - Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – **ENVELOPE 02**

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Página 2

Anexo VII- Minuta de Contrato

Anexo VIII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – **FORA DO ENVELOPE**

1. DAS INFORMAÇÕES:

1.1. As propostas e os documentos (Envelope 01 e 02) dos interessados serão recebidos primeiramente para **PROTOCOLO NO SETOR DE LICITAÇÕES até o dia 15.05.2019 até o horário limite das 08h45min.** Às **09h00min do dia 15.05.2019** será iniciada a Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá na Sala de Reuniões do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, sito à Rua Adoniran Barbosa, n°. 370 – Jardim Central, CEP 85.864-492, sendo que é necessário o protocolo, previamente, no Setor de Licitações, conforme informado acima no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis.

1.1.1. É OBRIGATÓRIO O REGISTRO DE ENTRADA E A RETIRADA DO CRACHÁ DE VISITANTE NA PORTARIA CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS QUE VIEREM PARTICIPAR DO CERTAME.

1.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no **SETOR DE LICITAÇÃO**, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.3. As respostas da Pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU para ciência de quaisquer outros interessados.

1.4. Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

1.5. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), a exclusivo critério da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

2.1 PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIAS, ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR

3. TIPO DO PREGÃO: PREGÃO PRESENCIAL

3.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, presente neste **Processo Administrativo n° 392/2018 do Pregão Presencial n° 011/2019.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO FORA DO ENVELOPE

6.1. Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente **(com foto)**.

6.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2. Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social. No caso de Sociedade Anônima, também deverá acompanhar os documentos de eleição dos administradores;

6.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.4. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa.

6.5.1. Não será permitido que um credenciado represente mais de uma empresa.

6.6. No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.6.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital, de acordo com modelo contido no Anexo IV ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.6.2. A licitante microempresa, microempresa individual ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar Declaração de “ME”, “MEI” ou “EPP”, conforme o caso, e nos moldes do Anexo IX. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);**

6.7. Caso a empresa participante tenha colocado qualquer um dos documentos para o credenciamento de forma equivocada no envelope 02 (Habilitação), a Pregoeira terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura deste envelope e retirar os documentos necessários, visando a participação do licitante. Na sequência deverá fechar imediatamente o envelope aberto, constando em ata a ocorrência.

6.7.1. No caso da empresa apresentar no envelope 02 (Habilitação) apenas o Certificado de Habilitação junto à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu através da Chamada Pública nº 007/2018, a pregoeira poderá utilizar a documentação para conferência do contrato social, com o intuito de garantir a participação do licitante, também constando em ata a ocorrência.

6.8. Em seguida, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAI, ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: _____

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS

(BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIS, ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR
ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

7.1. A Proposta de Preços, elaborada preferencialmente conforme modelo do Anexo II, compreenderá:

7.1.2. A proposta propriamente dita, digitada com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado ou com carimbo da licitante, contendo:

- O preenchimento do item com indicação de quantidade, descritivo do item detalhado, marca e seu valor unitário com até 03 (três) casas decimais depois da vírgula;
- A indicação do número desta licitação;
- A identificação e endereço completo da proponente; e
- A qualificação e assinatura do signatário.

7.1.3. Ao assinar a PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II do presente edital, o proponente estará declarando automaticamente que a proposta contempla:

- O cômputo de todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.
- A contemplação de todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, acessórios, custos operacionais, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Instituição nenhum custo adicional, sob pena de desclassificação da licitante.
- A especificação do **Prazo de Validade da Proposta** de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 – “Proposta de Preços”.
- Concordância com as condições de** _____, que serão efetuados pelo Setor Financeiro mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Resolução SEFA do estado do Paraná, artigo 1º, publicada no DOE 9.428 de 09/04/2015) em 30 (trinta) dias**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a CONTRATADA providenciar o número da conta corrente e número e endereço da agência bancária (**preferencialmente Banco do Brasil**), para fins de depósito para pagamento.
- A sua elaboração efetuada de maneira independente pela empresa;
- A intenção de apresentar e o conteúdo da proposta anexa não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 011/2019** por qualquer meio ou pessoa, inclusive integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, a qualquer tempo;
- A ausência de tentativa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, de influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PP 011/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

- i) Que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

7.2. Não serão admitidos, nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

7.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço os indicados no ANEXO I – Termo de Referência, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (artigo 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/1993).

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2:

8.1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação ou os documentos de habilitação conforme este edital.

8.1.1 **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação.

8.1.2. Para as empresas licitantes obterem o Certificado de Habilitação (CH), devem se credenciar e atender ao Edital de Chamamento Público nº 007/2018, processo nº 254/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 26 de setembro de 2018, edital disponível no site: <http://www.hmpgl.com.br/newsite/ftp/licitacao/EDITAL-CHAMADA-PUBLICA-007-2018.pdf>

8.2. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação:** Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens 8.2, na forma especificada**, para ser considerada habilitada.

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - ENVELOPE 02:

8.2.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).

8.2.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária (caso já juntado no ato de credenciamento, fica dispensada a apresentação no ENVELOPE 2).**

8.2.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

8.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA - ENVELOPE 02:

- 8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 8.2.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 8.2.2.4.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 8.2.2.5.** Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- 8.2.2.6.** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.2.7.** Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- 8.2.2.8.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.9.** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2.2.10.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- 8.2.2.11.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 8.2.2.12.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- 8.2.2.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.13, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

8.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE 02:

8.2.3.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

8.2.3.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

8.2.3.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ENVELOPE 02:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.5.1. Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo V – ENVELOPE 02;**

8.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **Anexo VI – ENVELOPE 02;**

8.2.5.3. Os documentos indicados no item 8 poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.5.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.2.5.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.2.5.7. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.2.5.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que ela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 06.

9.2. Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.4. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar a Pregoeira a declaração nos moldes do Anexo IV. Em prosseguimento, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos serão analisados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.8. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9. A Pregoeira abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento) ou as 03 (três) melhores propostas, repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.10. Não havendo pelo menos **03 (três) propostas** nas condições definidas no item anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11. A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12. Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital, consignando-a em ata.

9.15. Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, *caput*):

9.15.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123, art. 44, § 2º).

9.15.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123, art. 45, inc. I).

9.15.3. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.15.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.14., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

9.15.5. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.14., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inciso II).

9.15.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.17. Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o autor do lance de MENOR PREÇO POR ITEM para que seja obtido preço melhor.

9.19. Havendo negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20. Caso na primeira rodada de lances sagre-se vencedor Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão ainda fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas no item 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22. Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o licitante **INABILITADO**.

9.22.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item **8.2.2.12** deste edital.

9.22.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.22.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **INABILITADO**.

9.23. Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.24. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.25. Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.26. Conforme o caso exigir, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total

apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos serviços ofertados.

9.27. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com a Pregoeira, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia da Pregoeira até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.28. Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.29. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5. As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, no horário de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11. ATA DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

11.1. A Ata de Julgamento será formalizada, com observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 16.289 de 05 de janeiro de 2005, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

11.2. A Ata de Julgamento deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) serviço(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

11.3. A Ata de Julgamento deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Julgamento deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.4. Colhidas as assinaturas, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem

11.5. O prazo de validade do Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata do Pregão.

11.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu contrato cancelado quando:

11.6.1. Descumprir as condições da Ata do Pregão;

11.6.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, sem justificativa aceitável;

11.6.3. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.6.4. For impedido de licitar e contratar com esta Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.8. Os fornecedores incluídos na Ata do Pregão estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

11.9. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU e por meio da emissão do Pedido de Compra.

11.9.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de cinco dias corridos, contados da convocação;

11.9.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista; e

11.9.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.10. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu contrato cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

11.11. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pela Adjudicante.

12. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos conforme especificações do Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

13.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das comprovações, em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

13.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

14. DAS SANÇÕES:

14.1. Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

14.1.1. Não assinar a Ata de Julgamento ou as contratações dela decorrente, sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **suspensão do direito de licitar com a Fundação por 01 (um) ano;**

14.1.2. Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

14.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

14.3.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

14.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente

disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação da **PREGOEIRA** em sentido contrário.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante até escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

15.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

15.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

15.9. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

15.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Julgamento, independentemente de transcrição.

15.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela **PREGOEIRA**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

15.12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

15.13. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no mural de licitações, disponível na recepção do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, durante o expediente administrativo do órgão licitante, das 08h00min às 17h00min, até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

15.14. O aviso do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmf.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, e <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>, podendo ser consultado e extraído por meio do e-mail licitacaofmsfi@gmail.com.

Foz do Iguaçu-Pr, 11 de abril de 2019.

Vanessa Bernardes

Pregoeira

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-492

Página 17



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU

Hospital Municipal Padre Germano Lauck



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto

Contratação de laboratório de análises clínicas de apoio para a realização de transporte e processamento de amostras provenientes do Laboratório Municipal para a realização de exames de análises clínicas (bioquímica, imunologia, hormonais, etc.) com o fornecimento dos respectivos materiais de coleta e resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas solicitados pelo Laboratório Municipal, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas nesse Termo de Referência, para o Hospital Municipal Padre Germano Lauck de Foz do Iguaçu-Pr.

1.1 Planilha de quantidades x preços

1.1.2. LOTE 1 Exames tabela SUS conforme o link abaixo:

<<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>.

- Média de exames anual (tabela SUS): 3.000 (três mil).
- Valor médio anual: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

OBS: Apresentar proposta com base na tabela de exames do SUS, conforme link acima disposto.

1.1.3. LOTE 2 Exames avaliados pela tabela CBHPM

PROCEDIMENTOS TABELA CBHPM					
Procedimento		Descrição	Quantidade	Valor em R\$	Valor Total R\$
			12 meses		
1	40304019	ANTICOAGULANTE LÚPICO, PESQUISA	80	R\$ 21,66	R\$ 1.732,80
2	40316084	ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE TSH (TRAB)	20	R\$ 68,73	R\$ 1.374,60
3	40306305	ANTI-GLIADINA (GLÚTEN) - IGA	12	R\$ 28,91	R\$ 346,92
4	40316378	CA 15-3	30	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
5	40316378	CA 19-9	30	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
6	40316378	CA 72-4	30	R\$ 33,79	R\$ 1.013,70
7	40311058	CATECOLAMINAS FRACIONADAS - DOPAMINA, EPINEFRINA, NOREPINEFRINA (CADA)	40	R\$ 24,96	R\$ 998,40
8	40304906	D-DÍMERO	200	R\$ 93,89	R\$ 18.778,00
9	40309428	FOSFOLÍPIDIOS (RELAÇÃO LECITINA/ESFINGOMIELINA)	12	R\$ 16,90	R\$ 202,80
10	40316300	GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	12	R\$ 54,15	R\$ 649,80

11	40305406	IGF BP3 (PROTEINA LIGADORA DOS FATORES DE CRESCIMENTO INSULIN-LIKE)	12	R\$ 62,14	R\$ 745,68
12	40302725	IMUNOFIXAÇÃO - CADA FRAÇÃO	20	R\$ 38,42	R\$ 768,40
13	40316378	MARCADORES TUMORAIS (CA 19.9, CA 72-4, CA 15-3, ETC.) CADA	120	R\$ 33,79	R\$ 4.054,80
14	40311201	PROTEÍNAS DE BENCE JONES, PESQUISA	12	R\$ 9,65	R\$ 115,80
15	40316300	SHGB - GLOBULINA LIGADORA HORMÔNIOS SEXUAIS	12	R\$ 54,15	R\$ 649,80
TOTAL R\$					R\$ 33.458,90

1.1.4. LOTE 3 Exames avaliados pela tabela COMUS conforme Valores constantes no Decreto 26.830 de 27 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 3.481 de 30 de novembro de 2018.

PROCEDIMENTOS TABELA COMUS*				
Item	Descrição	Quantidade	Valor em R\$	Valor Total R\$
		12 meses		
1	ANTICORPO ANTI - ENDOMISIO IgA	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
2	ANTICORPO ANTI - ENDOMISIO IgG	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
3	ANTICORPO ANTI - ENDOMISIO IgM	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
4	ANTICORPO ANTI - RECEPTOR TSH – TRAB	12	R\$ 26,00	R\$ 312,00
5	ANTICORPOS ANTI - CENTRÔMERO	12	R\$ 14,70	R\$ 176,40
6	ANTICORPOS ANTI - NEUTRÓFILO "C" ANCA	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
7	ANTICORPOS ANTI - NEUTRÓFILO "P" ANCA	120	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00
8	COMPLEMENTO C2	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20
9	DOSAGEM DE ECA	12	R\$ 59,58	R\$ 714,96
10	FATOR V DE LEIDEN	120	R\$ 130,50	R\$ 15.660,00
11	HLA B-27	30	R\$ 47,82	R\$ 1.434,60
12	METANEFRIAS URINÁRIAS	12	R\$ 17,50	R\$ 210,00
13	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
14	PROTEÍNA "C" FUNCIONAL EM PLASMA	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
15	PROTEÍNA "S" FUNCIONAL EM PLASMA	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
16	SUBCLASSE IgG	12	R\$ 38,00	R\$ 456,00
17	VITAMINA E	12	R\$ 37,00	R\$ 444,00

TOTAL R\$	R\$ 44.794,16
------------------	--------------------------

1.1.5. LOTE 4 Exames não cobertos pela tabela SUS, CBHPM E COMUS:

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Valor Médio Uni R\$	Total R\$
1	ÁCIDO FÓLICO	130	R\$ 19,99	R\$ 2.598,70
2	ÁCIDO METIL MALÔNICO	12	R\$ 249,99	R\$ 2.999,88
3	ADENOSINA DEAMINASE – ADA	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
4	ANTICORPOS ANTI ANTÍGENO HEPÁTICO SOLÚVEL	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	ANTICORPOS ANTI HISTONA/CROMATINA	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
6	ANTICORPOS ANTI MIELOPEROXIDASE	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
7	ANTICORPOS ANTI PROTEINASE PR3	12	R\$ 263,00	R\$ 3.156,00
8	ANTI-BORRELIA BURGDORFERI, ANTICORPOS IgG	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
9	ANTI-BORRELIA BURGDORFERI, ANTICORPOS IgM	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
10	ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISAE (ASCA) IgA	12	R\$ 177,50	R\$ 2.130,00
11	ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISAE (ASCA) IgG	12	R\$ 177,50	R\$ 2.130,00
12	ANTI-SM	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
13	ANTI-SS-A	90	R\$ 39,99	R\$ 3.599,10
14	ANTI-SS-B	90	R\$ 39,99	R\$ 3.599,10
15	ANTI-TPO, TIREOPEROXIDASE	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
16	ANTI GAD - ANTICORPO ANTI GLUTAMATO DESCARBOXILASE	12	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
17	ANTICORPO ANTIPEPTÍDEO CITRULINADO	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
18	ANTICOAGULANTE LÚPICO	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
19	ANTICORPO ANTI - ACETILCOLINA	12	R\$ 199,99	R\$ 2.399,88
20	ANTICORPO ANTI LKM-1, IgG	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
21	ANTICORPO ANTI - MEMBRANA BASAL GLOMERULAR	12	R\$ 77,50	R\$ 930,00
22	ANTICORPOS ANTI CCP	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00

23	ANTIGLIADINA IgA	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
24	ANTIGLIADINA IgG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
25	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IgG	12	R\$ 365,38	R\$ 4.384,56
26	AUTO ANTICORPOS ANTI-DNA NATIVO	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
27	AUTO ANTICORPOS ANTI-JO-1	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
28	AUTO ANTICORPOS CARDIOLIPINA IgA	90	R\$ 36,50	R\$ 3.285,00
29	BETA-2-GLICOPROTEINA I, ANTICORPOS IgG E IgM	30	R\$ 105,00	R\$ 3.150,00
30	BETA HCG QUANTITATIVO	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
31	CA 50	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
32	CAPACIDADE TOTAL E COMBINAÇÃO DO FERRO	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
33	CARIÓTIPO X FRÁGIL – MENINA	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
34	CARIÓTIPO X FRÁGIL – MENINO	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
35	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
36	CORTISOL LIVRE	12	R\$ 42,50	R\$ 510,00
37	CORTISOL SALIVAR DA MANHÃ	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
38	CROMO (SÉRICO/URINÁRIO)	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
39	DNA (MÃE, SUPOSTO PAI E FILHO)	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
40	DNA (SUPOSTO FILHO E AVÓS)	3	R\$ 2.800,00	R\$ 8.400,00
41	DNA (SUPOSTO PAI E FILHO)	6	R\$ 520,00	R\$ 3.120,00
42	DQ2	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
43	DQ8	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
44	ERITROPOETINA	20	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
45	ERROS INATOS DO METABOLISMO AMPLIADO	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
46	FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	250	R\$ 27,50	R\$ 6.875,00
47	FTA-ABS, ANTICORPOS IgG	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
48	FTA-ABS, ANTICORPOS IgM	12	R\$ 32,50	R\$ 390,00
49	IDENTIFICAÇÃO DE BACTÉRIAS ANAERÓBIAS	360	R\$ 51,70	R\$ 18.612,00
50	IGE ESPECÍFICO	240	R\$ 39,00	R\$ 9.360,00
51	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM URINA	12	R\$ 190,00	R\$

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

	DE 24 HORAS			2.280,00
52	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	90	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
53	MEMBRANA BASAL GLOMERULAR, ANTICORPOS IgG	12	R\$ 82,50	R\$ 990,00
54	METANEFRIAS SÉRICAS	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
55	MUTAÇÃO MTHFR A1298C	30	R\$ 330,00	R\$ 9.900,00
56	MUTAÇÃO MTHFR C667T	30	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
57	PESQUISA DE BANDAS OLIGOCLONAIS POR ISOFOCALIZAÇÃO	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
58	PROTEÍNA P RIBOSSOMAL, ANTICORPOS IgG	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00
59	PROCALCITONINA	200	R\$ 480,00	R\$ 96.000,00
60	PSA LIVRE	12	R\$ 36,50	R\$ 438,00
61	RAZÃO PROTEÍNA/CREATININA	12	R\$ 27,50	R\$ 330,00
62	SELÊNIO	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
63	SÍNDROME DE WILLIAMS - FISH PARA DELEÇÃO 7Q11	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
64	T3 LIVRE	12	R\$ 30,00	R\$ 360,00
65	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICA	12	R\$ 157,70	R\$ 1.892,40
66	VITAMINA A	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
67	VITAMINA B1	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
68	VITAMINA B6	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
TOTAL R\$				333.409,62

ESTIMATIVA DE VALOR GLOBAL DO REFERIDO PREGÃO: R\$ 446.662,88
(Quatrocentos e quarenta e seis mil seiscientos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

A pesquisa de preços foi realizada pelo Laboratório do Hospital.

Justificativa dos valores:

1) Sobre critério de adoção de preços de referência e avaliação de valores da proposta;

Os valores apresentados como máximo estimado para os serviços de análises clínicas são referenciados da tabela SUS (*Sigtap*), da tabela CBHPM (anexo II), tabela Comus (anexo III), assim como os valores de exames não contemplados nas tabelas mencionadas, mas citados em cotações em anexos (anexo IV).

O julgamento será da proposta mais vantajosa para o município, que apresente o menor valor
Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

em relação a esses referenciais e demais propostas.

Item 1.1.2.: O valor destes itens será avaliado com base na Tabela SUS conforme link abaixo:

<<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>>

Item 1.1.3.: Os valores de referência da tabela CBHPM foram consultados no site do Banco de Preços.

Item 1.1.4.: Os valores destes itens foram considerados com base na tabela COMUS conforme Valores constantes no Decreto 26.830 de 27 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial Nº 3.481 de 30 de Novembro de 2018.

Item 1.1.5.: O valores destes itens foram cotados junto á fornecedores, recebemos 2 cotações de laboratórios da cidade de Foz do Iguaçu-Pr, e efetuamos a média em alguns itens e outros consideramos o menor ou único valor cotado, não consideramos os valores do último contrato pois o mesmo está muito defasado, pois é um contrato firmado no ano de 2017, cujo mesmo encontra-se vencido, e também porque grande maioria dos exames da tabela 1.1.5. são diferentes dos contratados anteriormente, a classificação do critério de avaliação dos itens consta na planilha de custos conforme legenda abaixo:

<u>LEGENDA DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE VALORES</u>
A: VALOR DO ÚLTIMO PREGÃO REALIZADO + Percentual de acumulado do IGPM 2017-2018 8,26%
B: MENOR PREÇO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
C: VALOR MÉDIO COTADO JUNTO AOS FORNECEDORES
D: MAIOR PREÇO COTADO
E: ÚNICO PREÇO COTADO

2- Justificativa e objetivo da contratação quanto a necessidade da contratação, quantitativos e especificações técnicas.

2.1. Atualmente, o município possui contrato com um laboratório terceirizado para a realização da demanda de exames das Unidades Básicas de Saúde (UBS), pois o Laboratório Municipal ainda não possui condições para absorver a demanda de exames de análises clínicas em sua totalidade.

2.2 Os exames laboratoriais são imprescindíveis para o acompanhamento da qualidade de saúde dos

usuários da rede pública de saúde, bem como de usuários portadores de agravos crônicos, provenientes da rede de urgência e emergência do município, bem como os pacientes acompanhados pelos programas instituídos pelo Ministério da Saúde.

2.2. A média estimada de exames será de 3.300 (três mil e trezentos) exames/mês, conforme a necessidade do Laboratório Municipal.

3. Execução parcelada do objeto / duração do contrato/ prorrogação

5.1. A contratação dos serviços será de forma contínua conforme a demanda do Laboratório, por meio de emissão de ordem de serviço conforme houver necessidade pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme legislação vigente na modalidade Pregão Presencial.

4. Do Endereço de entrega:

4.1 O endereço para entrega dos resultados dos exames acima discriminados será no Laboratório do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

5. Dos prazos e das condições de entrega do objeto:

5.1. O prazo de entrega dos resultados dos exames será conforme consta no item 11.2 letra d.

5.2. Na hipótese do serviço contratado apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.3. A entrega dos resultados dos exames deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo Laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** para refazer o referido exame.

5.4. O recebimento dos resultados será efetuado pelo Responsável pelo Laboratório do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a ordem de serviço emitida.

5.5. A execução da Ata ou contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata ou contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.7. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.8. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

6. Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte

6.1. Por se tratar de serviços de exames laboratoriais, não é possível o fracionamento do mesmo.

7. Da Qualificação Técnica:

7.1. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.2. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade.

7.3. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

7.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, **indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.**

9. Classificação dos bens e serviços comuns

9.1. O objeto da presente licitação de prestação de serviços em exames laboratoriais, trata de serviços comuns, disponibilizados no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência.

10. Da Modalidade e Forma de Contratação

A presente licitação será na modalidade Pregão Presencial **com lances por item**.

11. Obrigações da contratante e da contratada

11.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a) Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014 - ANVISA para o transporte de material biológico);

- b) Executar o processamento e fornecer os resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas que forem solicitados pelo Laboratório Municipal, fornecendo os resultados via interfaceamento através do sistema LIS utilizado pelo Laboratório Municipal. Caso ocorra algum problema com o envio de resultados pelo sistema LIS, os laudos devem ser fornecidos impressos e em papel timbrado da empresa contratada;
- c) O horário para a retirada das amostras deverá ser acordado com a coordenação do Laboratório Municipal, devendo o profissional do laboratório contratado permanecer no local até a liberação pela coordenação;
- d) Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:**
 - 4.d.1 Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
 - 4.d.2 Exames que exigem maior complexidade para execução: no máximo em 08 (oito) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado ou conforme os critérios de realização do exame e em acordo com a coordenação do Laboratório Municipal;
- e) Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
- f) Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, frascos, tubos, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante;
- g) Todos os tubos de coleta devem ser com tampa e fechamento com rosca;
- h) Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, INTERFACE ou conforme definição pela coordenação do Laboratório Municipal. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, data e horário do recebimento e da análise, assinatura e carimbado (podendo ser digital) do profissional responsável pela liberação do exame, bem como do respectivo responsável técnico pelo laboratório contratado;
- i) Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pela coordenação do Laboratório Municipal, sem ônus para a Contratante;
- j) Fornecer senhas de acesso ao sistema de informação da contratada, para o acompanhamento dos exames (*status*) solicitados pelo Laboratório Municipal, bem como o acesso e impressão de laudos diretamente do site da contratada. Fornecer senhas de acesso para todas as unidades de saúde vinculadas ao Laboratório Municipal conforme solicitação pela coordenação do Laboratório Municipal;
- k) Manter profissionais legalmente habilitados junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório;
- l) Manter profissionais legalmente habilitados para a realização do transporte de amostras, bem

- como veículos apropriados para tal fim, seguindo as orientações vigentes da ANVISA para o transporte de material biológico;
- m) Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
 - n) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
 - o) Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade do Laboratório Municipal, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial;
 - p) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações e/ou dados que se tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
 - q) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratante;
 - r) Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato;
 - s) Facultar à administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
 - t) Não transferir a outrem o objeto do contrato;
 - u) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos colaboradores da contratada, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Laboratório Municipal ou a terceiros;
 - v) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
 - w) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante;
 - x) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - y) Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:**
 - a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - z) Apresentar a produção mensal de exames para a contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

- aa) O laboratório contratado deve comunicar a coordenação do Laboratório Municipal sobre quaisquer resultados críticos de exames. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado.
- bb) Manter arquivo dos resultados dos exames por no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- cc) Apresentar à contratante, os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês;
- dd) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus a contratante;
- ee) Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISSO 9001:2008 para o escopo atendimento, área técnica e serviço de apoio a laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar em programa de excelência para laboratórios de análises clínicas, sendo supervisionado pelo comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
- ff) O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.

12. Forma de pagamento

12.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

12.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - em todos os casos, da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

12.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

12.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

13. Requisitos de habilitação

13.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.

14. Subcontratação

14.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. Alteração subjetiva

15.1.É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

I - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

16. Sanções Administrativas

16.1. O licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17. Especificações técnicas detalhadas

17.1. Conforme descrito neste termo de referência Item 1.1.

18. Da Fiscalização do Contrato:

18.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo Laboratório do Hospital.

19. Dos prazos de validade, e das embalagens:

19.1. Os insumos utilizados para a realização dos referidos exames deverão estar dentro dos prazos de validade estipulados nas suas embalagens;

20- Aprovação do termo de referência

A contratação dos serviços de exames laboratoriais é destinada a atender a demanda do Laboratório do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 500 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor da Unidade, conforme memorando exarado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração a demanda do Laboratório deste Hospital conforme consta na solicitação de compra anexo a este, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-Pr, 30 de março de 2019.

Fábio João Benitez
Portaria 63.521
Biomédico Responsável Técnico

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel com timbre da empresa)

OBJETO –PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIIS,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR Edital de Pregão Presencial n° 011/2019.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ N° _____ I.E.: _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2019, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos,** referentes ao Pregão Presencial n° 011/2019.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

OS VALORES EM BRANCO SERÃO CONSIDERADOS NÃO COTADOS

FIQUE ATENTO AO PREENCHIMENTO

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário
				R\$

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III

CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº. 011/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, SR.(A) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação do **Pregão Presencial nº 011/2019**, que objetiva **A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIIS,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

_____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
(fora dos envelopes)

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 011/2019

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item 6 do Edital, relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação. Declara, ainda, ter ciência, aderir, concordar e cumprir as condições do Edital e seus anexos, com assinatura neste documento, referentes ao **Pregão Presencial nº 011/2019**, o qual objetiva **A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAIIS,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR** _____ (localidade), _____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

=====
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

=====
Ref.: Pregão Presencial 011/2019

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Pregão Presencial nº 011/2019

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR. (A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no item **8.1.6.2** do Edital do **Pregão Presencial nº 011/2019**, que objetiva **A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAI,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR., DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A EMPRESA XXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAI,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR.**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **SÉRGIO MOACIR FABRIZ**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 587.728.8-7 – SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 914.377.509-82, e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, Senhor **NAILTON NAMARQUES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.833.087-4 – SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 994.007.749-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG nº., e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, nº..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 011/2019 de 15.05.2019**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 16.289/2005, e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE E PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS PROVENIENTES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS (BIOQUÍMICA, IMUNOLOGIA, HORMONAI,ETC.) COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DE COLETA E RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS SOLICITADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK DE FOZ DO IGUAÇU-PR**, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº. 011/2019, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS ITENS VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n°. 011/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de /.../..... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme legislação vigente na modalidade Pregão Presencial.

2.2 – O recebimento e fiscalização dos serviços será realizado pelo Laboratório municipal.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

4.1.1 A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

4.2 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3 O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

5.2. A Prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da lei.

5.3. Dos prazos e das condições de entrega de resultados (laudos) de exames:

5.3.1. Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;

5.3.2. Exames que exigem maior complexidade para execução: no máximo em 08 (oito) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado ou conforme os critérios de realização do exame e

em acordo com a coordenação do Laboratório Municipal;

5.3.3. Na hipótese do serviço contratado apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.3.4. A entrega dos resultados dos exames deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de serviço emitidos pelo Laboratório do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de **segunda a sexta-feira das 08h00 às 12:h00 e das 13h00 às 17h00**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 24 (vinte e quatro) horas** para refazer o referido exame.

5.3.5. O recebimento dos resultados será efetuado pelo Responsável pelo Laboratório do Hospital, que fará a verificação da sua conformidade com a ordem de serviço emitida.

5.3.6. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.

5.3.7. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.

5.3.8. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.9 A Administração rejeitará o serviço fornecido em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

5.3.10. A licitante vencedora deverá na prestação dos serviços, especificá-los na sua nota fiscal eletrônica, o valor unitário, observando o disposto no item 7.1, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

5.4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.4.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Supervisor do Laboratório Municipal.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 278/2017 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 392/2019 do Pregão Presencial nº 011/2019.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

- 7.1.** Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 7.2.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

8.1 Da contratante:

- a) Receber os serviços/produtos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Da contratada

São obrigações da contratada para prestação de serviços:

- a. Responsabilizar-se pela logística do transporte e armazenamento das amostras de acordo com a legislação vigente (RDC 20/2014 - ANVISA para o transporte de material biológico);
- b. Executar o processamento e fornecer os resultados de todos os exames laboratoriais de análises clínicas que forem solicitados pelo Laboratório Municipal, fornecendo os resultados via interfaceamento através do sistema LIS utilizado pelo Laboratório Municipal. Caso ocorra algum problema com o envio de resultados pelo sistema LIS, os laudos devem ser fornecidos impressos e em papel timbrado da empresa contratada;
- c. O horário para a retirada das amostras deverá ser acordado com a coordenação do Laboratório Municipal, devendo o profissional do laboratório contratado permanecer no local até a liberação pela coordenação;
- d. Seguir os seguintes prazos para a entrega de resultados (laudos) de exames:**
 - I. Exames eletivos de Patologia Clínica: no máximo em 04 (quatro) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado;
 - II. Exames que exigem maior complexidade para execução: no máximo em 08 (oito) dias a partir da data do recolhimento do material a ser examinado ou conforme os critérios de realização do exame e em acordo com a coordenação do Laboratório Municipal;
- e. Realizar todos os serviços previstos no contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros;
- f. Fornecer, sob sua inteira responsabilidade, todos os insumos necessários para a coleta, transporte e armazenamento dos exames, conteúdo conservante, frascos, tubos, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a Contratante;
- g. Todos os tubos de coleta devem ser com tampa e fechamento com rosca;
- h. Entregar os laudos em papel impresso e/ou por meio eletrônico, INTERFACE ou conforme definição pela coordenação do Laboratório Municipal. O laudo deverá conter os dados de identificação do usuário, data e horário do recebimento e da

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

análise, assinatura e carimbado (podendo ser digital) do profissional responsável pela liberação do exame, bem como do respectivo responsável técnico pelo laboratório contratado;

- i. Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA nº. 302/2005, devendo proceder à uma nova coleta e reprocessamento do material quando requerida pela coordenação do Laboratório Municipal, sem ônus para a Contratante;
- j. Fornecer senhas de acesso ao sistema de informação da contratada, para o acompanhamento dos exames (*status*) solicitados pelo Laboratório Municipal, bem como o acesso e impressão de laudos diretamente do site da contratada. Fornecer senhas de acesso para todas as unidades de saúde vinculadas ao Laboratório Municipal conforme solicitação pela coordenação do Laboratório Municipal;
- k. Manter profissionais legalmente habilitados junto ao conselho de classe exercendo atividades no laboratório;
- l. Manter profissionais legalmente habilitados para a realização do transporte de amostras, bem como veículos apropriados para tal fim, seguindo as orientações vigentes da ANVISA para o transporte de material biológico;
- m. Possuir profissional (Biomédico ou Farmacêutico) legalmente habilitado como responsável técnico junto ao respectivo conselho de classe;
- n. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;
- o. Os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos conforme necessidade do Laboratório Municipal, respeitando a porcentagem permitida por Lei: até 25% do valor inicial;
- p. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações e/ou dados que se tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- q. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratante;
- r. Arcar com os custos inerentes à execução dos serviços objeto do contrato;
- s. Facultar à administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e a avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
- t. Não transferir a outrem o objeto do contrato;
- u. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão dos colaboradores da contratada, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Laboratório Municipal ou a terceiros;

- v. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;
- w. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a contratante;
- x. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y. **Cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:**
 - z) Resolução RDC/ANVISA N°. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - aa) Resolução RDC/ANVISA N°. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - bb) Resolução RDC/ANVISA N°. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - cc) Apresentar a produção mensal de exames para a contratante, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
 - dd) O laboratório contratado deve comunicar a coordenação do Laboratório Municipal sobre quaisquer resultados críticos de exames. Essa comunicação deve ser realizada rapidamente, por via telefônica e/ou e-mail atualizado.
 - ee) Manter arquivo dos resultados dos exames por no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
 - ff) Apresentar à contratante, os documentos de cobrança exigidos no edital, inclusive nota fiscal com a descrição completa dos procedimentos e quantitativos realizados no mês;
 - gg) Adotar fluxos, protocolos e sistemas informatizados, quando implantados pela contratante, na execução do objeto do contrato, sem ônus a contratante;
 - hh) Todos os procedimentos para a realização dos diversos exames devem passar por um rigoroso controle de qualidade. Além de serem certificados pelas normas ISO 9001:2008 para o escopo atendimento, área técnica e serviço de apoio a laboratórios. Além disso, o laboratório deve participar em programa de excelência para laboratórios de análises clínicas, sendo supervisionado pelo comitê de Controle de Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica.
 - ii) O laboratório deve ter licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal atualizada.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a defesa prévia, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos

Processo Adm. nº392/2019 – PP 011/2019

quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADO** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

13. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

14. DO SUPORTE LEGAL

14.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2018.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

15.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

15.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como,

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

15.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

15.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16. DO FORO

16.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

16.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu / PR, em, de de 2019.

Sérgio Moacir Fabríz
Diretor Presidente

Nailton Namarques da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro

Contratada:
CNPJ:

Clodoaldo de Cesaro Cavaler
Supervisor de Almoxarifado

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 011/2019, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2019.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____